



MENSAGEM/406

Rio Grande, 02 de junho de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 062 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ATUAR NO GPPE.**

O Projeto de Lei que ora enviamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitando a contratação emergencial de um Engenheiro Eletricista, justifica-se pela especificidade do trabalho deste profissional. Esta contratação surge da necessidade premente deste Município pela elaboração de estudos e projetos que visem gerar maior economia de energia em seus prédios públicos.

Com a troca da Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul, houve significativa mudança nos trâmites e projetos para aprovação das entradas de Energia de Baixa, Média e Alta Tensão. Desta forma a importância de um Responsável técnico experiente para tramitar estes processos é de fundamental importância para atender a alta demanda de Prédios Públicos que precisam ter seus Projetos de entrada de energia regularizados.

Além disso, o Município está realizando um levantamento dos principais prédios públicos, de forma que consiga fazer uma redução nos custos de Energia, seja com projetos que visem gerar maior economia de energia, seja com alteração das entradas de consumo, reduzindo as taxas e tarifas fixas de consumo. Com quantidades expressivas de escolas postos e demais prédios desta finalidade na Vila da Quinta, Cassino, Querência, Humaitá, Cidade Nova, Junção, Santa Rosa, entre outros, ou seja, em diversas localidades do município, esta atividade se torna significativa e indispensável para redução dos elevados custos que impactam o erário diretamente.

Da mesma forma, obras e projetos em andamento, fiscalizadas por este profissional, que estão tornando o Município mais eficiente, indo de encontro a tornar-se uma cidade sustentável, necessitam de um acompanhamento de um responsável técnico com experiência e com conhecimento específico para o resultado dos investimentos atenderem aos objetivos. Está em andamento o contrato, já com ordem de início, do projeto de troca de todos os pontos de iluminação pública da cidade por iluminação de LED, aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil) pontos de luz e ainda em projeto preliminar, o levantamento das coberturas dos principais prédios públicos para a instalação de placas solares de energia limpa, renovável e sustentável.

O Gabinete de Programas e Projetos Especiais – GPPE, órgão Municipal responsável pela captação de recursos e responsável por importantes investimentos para o Município, assim como a própria Prefeitura, tem como meta para o futuro a mesma linha de pensamento



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

contemporânea onde se procuram projetos na linha da eficiência energética e redução de impactos ambientais, desta feita a demanda na área da Energia Elétrica vem aumentando a cada projeto que se idealiza.

Para corroborar com a necessidade urgente de tal profissional segue lista de alguns prédios e obras que hoje tramitam no GPPE na área das Instalações Elétricas:

Escola Municipal de Ensino Infantil ABC IX; Escola Municipal de Ensino Infantil Camping; Escola Municipal de Ensino Infantil Parque Marinha; Escola Municipal de Ensino Infantil Povo Novo; Escola Municipal de Ensino Infantil Parque São Pedro; Escola Municipal de Ensino Infantil Nova Quinta; Escola Municipal de Ensino Infantil Assis Brasil; Escola Municipal de Ensino Infantil Usina da Quinta; Sobrado Barão de São José do Norte; Escola Municipal de Ensino Infantil Humaitá; Quadra Poliesportiva com cobertura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Neri; Quadra Poliesportiva coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil; Escola Municipal de Ensino Infantil América; Escola Municipal de Ensino Fundamental França Pinto; Unidade de Pronto Atendimento do Cassino; Unidade de Pronto Atendimento da Junção; Posto IV; Prédio da Sede da Secretaria de Saúde; Energia Solar; Iluminação Pública do Município; Casas de Bombas; Centro de Eventos; Centro de Iniciação ao Esporte do Parque Marinha; Porto Histórico do Rio Grande - Largo Barbosa Coelho e Rua Riachuelo, entre outros.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=Prefeitura, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=rFB-e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=Presencial
CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-02 17:26:49
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI N° 062, DE 02 DE JUNHO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE POR
TEMPO DETERMINADO UM
ENGENHEIRO ELETRICISTA
PARA ATUAREM NO GPPE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado um Engenheiro Eletricista para atuar no Gabinete de Programas e Projetos Especiais.

Art. 2º O contrato será por tempo determinado de um ano, a contar da data de sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º O contrato terá duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para o cargo, havendo servidor nomeado e caso o mesmo venham a assumir o cargo.

§ 2º O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um Engenheiro Eletricista até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4º O contrato de que trata o artigo 1º fica assim especificado:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Engenheiro Eletricista	1	30 horas semanais	R\$ 2.425,47 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), vale transporte e auxílio refeição nos termos da Legislação vigente e completivo conforme Lei nº 7.478 de 2013.

§ 5º As atribuições e requisitos de provimento do cargo de engenheiro eletricista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.819/2003.

Art. 3º A contratação e rescisão será executada pela Administração Direta, sendo o contrato regido pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 02 de junho de 2022.

**FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020**

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil -RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=Presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Resumo: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-02 17:27:12
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal**

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação